



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

**DIRETORIA FINANCEIRA**

**PARECER Nº 0048/14**

Vem a esta Diretoria para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar n. 983, de autoria do Prefeito Municipal que permite parcelamento de débitos tributários e não tributários, nas condições que especifica; e revoga as Leis Complementares ns. 529/2013 e 542/2014, correlatas.

Da análise da propositura em questão temos que a mesma buscar agregar receita ao Município, posto que os prazos estabelecidos no presente projeto visam incentivar os contribuintes em débito a quitá-los da maneira que mais se adequem à sua realidade financeira.

Às fls. 14 temos a Estimativa do Impacto Financeiro Orçamentário que nos mostra as previsões de receita e despesa para o presente exercício e os três próximos, nos mostrando que o impacto com a presente ação será nulo, posto que não trará despesas para a Municipalidade.

Quanto ao déficit do resultado primário previsto para o exercício financeiro de 2015, o mesmo é ocasionado pela previsão de crescimento dos investimentos previstos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras.

Assim sendo, entendemos que a presente propositura encontra-se apta à tramitação do ponto de vista financeiro-orçamentário.

Este é o nosso parecer, s.m.e.

Jundiaí, 23 de outubro de 2014.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA A A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos